



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**ESCOLA ESTADUAL "MARIA IRACEMA MUNHOZ"**

Rua Marechal Rondon, 100, Centro - S.B. do Campo - SP. Fone/Fax: 4330-5256 CEP.09720-120

ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA: DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 21.396 DE 15/05/1952

e-mail: [e009210a@educacao.sp.gov.br](mailto:e009210a@educacao.sp.gov.br)



## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

A Direção da E.E. MARIA IRACEMA MUNHOZ nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022 de 30/06/2022 torna pública a abertura do período para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP**, nesta Unidade Escolar.

### **1 – Vaga:**

Duas vagas para Coordenador de Gestão Pedagógica.

### **2 – Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:**

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

a) É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

b) O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

c) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º do Artigo 2º da resolução 53/2022, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

d) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

e) carga horária de trabalho – 40 horas semanais com Adicional de Complexidade de Gestão.

### **3– Das Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica e dos Requisitos para Designação**

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Ensino de São Bernardo do Campo;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**ESCOLA ESTADUAL "MARIA IRACEMA MUNHOZ"**

Rua Marechal Rondon, 100, Centro - S.B. do Campo - SP. Fone/Fax: 4330-5256 CEP.09720-120

ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA: DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 21.396 DE 15/05/1952

e-mail: [e009210a@educacao.sp.gov.br](mailto:e009210a@educacao.sp.gov.br)



IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º da resolução nº 53/2022, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão. Serão observados os seguintes critérios:

I – A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;

II – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III – A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**ESCOLA ESTADUAL "MARIA IRACEMA MUNHOZ"**

Rua Marechal Rondon, 100, Centro - S.B. do Campo - SP. Fone/Fax: 4330-5256 CEP.09720-120  
ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA: DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 21.396 DE 15/05/1952  
e-mail: [e009210a@educacao.sp.gov.br](mailto:e009210a@educacao.sp.gov.br)



IV – A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

V – O Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga no ato da inscrição.

#### 4 – Dos documentos

Os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional [e009210a@educacao.sp.gov.br](mailto:e009210a@educacao.sp.gov.br), em formato pdf, com a identificação do candidato no campo Assunto. O interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual – 2024 (data base 30/06/2024) – fornecida pela escola Sede Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Currículo acadêmico e de experiência profissional;

d) certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial daqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica.

e) Plano de Gestão Pedagógico.

#### 5 - Entrega do Plano e dos documentos:

A entrega do Plano Gestão e dos documentos solicitados, deve ocorrer apenas de forma eletrônica, no e-mail institucional [e009210a@educacao.sp.gov.br](mailto:e009210a@educacao.sp.gov.br).

#### 6 – Das inscrições

Entrega dos documentos solicitados através do e-mail institucional [e009210a@educacao.sp.gov.br](mailto:e009210a@educacao.sp.gov.br).

**Período de entrega dos documentos:** 31/01/2025 até 04/02/2025

#### 7 - Da entrevista

A ser agendada a partir do dia 06/02/2025

#### 8 – Disposições finais

Conforme § 3º do artigo 7º da Resolução SE 75/2014, a designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

São Bernardo do Campo, 30 de Janeiro de 2025.

  
Vanessa Carla G. Mota  
Diretor Escolar  
RG: 23.356.459-7